

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
COORDENADORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FELIPE DA CONCEIÇÃO BATISTA

**SUBSTITUIÇÃO DO UNIFORME ADMINISTRATIVO (3ºA)
PELO UNIFORME OPERACIONAL (4ºA)
NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**

GOIÂNIA-GO
2024

FELIPE DA CONCEIÇÃO BATISTA

**SUBSTITUIÇÃO DO UNIFORME ADMINISTRATIVO (3ºA)
PELO UNIFORME OPERACIONAL (4ºA)
NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**

Artigo apresentado como exigência parcial para conclusão da disciplina Metodologia Científica do Curso Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (CEGESP) pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás e a Universidade do Estado de Goiás, sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Tatiane Ferreira Vilarinho

**SUBSTITUIÇÃO DO UNIFORME ADMINISTRATIVO (3ºA)
PELO UNIFORME OPERACIONAL (4ºA)
NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**

**REPLACING THE ADMINISTRATIVE UNIFORM (3ºA) WITH THE
OPERATIONAL UNIFORM (4ºA) IN THE MILITARY POLICE OF THE STATE OF
GOIÁS**

Felipe da Conceição Batista*

Tatiane Ferreira Vilarinho**

Resumo: Este artigo intenta-se analisar o impacto da substituição do uniforme administrativo (3ºA) pelo uniforme operacional (4º A) na Polícia Militar do Estado de Goiás, tendo em vista a eficiência operacional, a identidade visual, o pronto acionamento emergencial e o emprego da tropa pela corporação. Para tanto foi aplicado questionário aos policiais militares lotados nas principais unidades administrativas da Polícia Militar de Goiás para saber a opinião a respeito da substituição do uniforme administrativo (3ºA) pelo uniforme operacional (4º A) além de uma revisão bibliográfica sobre o tema. Assim, foi possível obter como resultado que é necessária a implementação de um processo de design participativo para o desenvolvimento do novo uniforme, o que assegura uma solução coletivamente aceitável. Conclui-se que a questão da uniformização na Polícia Militar do Estado de Goiás é um tema complexo que vai além da simples mudança de vestimenta. Trata-se de um processo que toca diretamente na eficiência operacional, na identidade visual e no bem-estar dos membros da corporação.

Palavras-chave: uniforme; fardamento - padronização; identificação visual.

Abstract: This article aims to analyze the impact of replacing the administrative uniform (3ºA) with the operational uniform (4ºA) in the Military Police of the State of Goiás, taking into account operational efficiency, visual identity, prompt emergency activation and employment of troops by the corporation. To this end, a questionnaire was administered to military police officers stationed in the main administrative units of the Military Police of Goiás to find out their opinion regarding the replacement of the administrative uniform (3ºA) with the operational uniform (4ºA) in addition to a bibliographical review on the topic. Thus, it was possible to obtain as a result that it is necessary to implement a participatory design process for the development of the new uniform, which ensures a collectively acceptable solution. It is concluded that the issue of uniformity in the Military Police of the State of Goiás is a complex issue that goes beyond the simple change of clothing. This is a process that directly affects operational efficiency, visual identity and the well-being of the corporation's members.

Keywords: uniform; uniform - standardization; visual identification.

* Capitão da Polícia Militar do Estado de Goiás. Especializando em Gerenciamento de Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail: felipedompsa@gmail.com

** Doutora e Mestre em Ciência da Informação pela Universidade de Brasília (UnB). E-mail: tatianef.vilarinho@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

O uso do uniforme administrativo na Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), também conhecido por 3ºA, previsto no art. 19 do Decreto nº 8.896, de 17 de fevereiro de 2017, é uma prática comum em todas as polícias militares do Brasil (Brasil, 2017). Todavia, seu impacto na eficiência operacional e na identificação visual da corporação deve ser mais bem avaliado, tendo em vista que a polícia militar é ostensiva, conforme previsto no art. 144, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Ou seja, sua atuação é preventiva e visual, com o fim de se evitar a ocorrência de crimes, e caso seja necessária uma intervenção imediata ou acionamento emergencial, esta seja prontamente empregada.

A busca de melhorias na eficiência operacional e na identificação visual da corporação levanta questionamentos sobre a viabilidade e os benefícios da extinção do uniforme administrativo, especialmente no que diz respeito à prontidão e à mobilidade dos policiais militares. Nesse sentido, buscamos avaliar a eficiência, a eficácia e a possibilidade de substituição do uniforme 3ºA.

Além disso, é necessário analisar os aspectos logísticos e operacionais envolvidos na adoção de um novo uniforme administrativo. Questões como disponibilidade, manutenção da padronização e custos associados à sua implementação e conservação também devem ser avaliados. Deste modo, o estudo do uso de uniformes administrativos na Polícia Militar do Estado de Goiás não se limita apenas à sua finalidade prática, diz respeito a seu simbolismo, à organização e às atividades desempenhadas pela instituição, questões que devem ser cuidadosamente consideradas e debatidas para aprimorar a eficiência operacional e visual.

Sendo assim, o problema de pesquisa a ser estudado se traduz na seguinte pergunta: qual o impacto da substituição do uniforme administrativo (3ºA) pelo uniforme operacional (4º A) na PMGO, tendo em vista a eficiência operacional, a identidade visual, o pronto acionamento emergencial e o emprego da tropa pela corporação?

Para verificar quais os resultados da mudança de vestimenta na corporação, este estudo tem como objetivo geral analisar o impacto da substituição do uniforme administrativo (3ºA) pelo uniforme operacional (4º A) na Polícia Militar do Estado de Goiás, tendo em vista a eficiência operacional, a identidade visual, o pronto acionamento emergencial e o emprego da tropa pela corporação.

Como objetivos específicos, intentamos realizar uma pesquisa bibliográfica sobre uniformes, eficiência operacional, identidade visual, pronto acionamento emergencial e emprego da tropa policial militar, especialmente em Goiás. Para tanto, verificamos a

percepção dos policiais militares quanto à substituição do uniforme administrativo (3ºA) pelo uniforme operacional (4º A) na Polícia Militar do Estado de Goiás, conferimos os valores investidos pela PMGO em uniformes, especialmente os administrativos. Além disso, propomos a substituição do uniforme administrativo (3ºA) pelo uniforme operacional (4º A) na Polícia Militar do Estado de Goiás.

A justificativa para uso do uniforme administrativo na PMGO em relação a sua substituição e à necessidade de um imediato emprego da tropa é multifacetada e de suma importância para segurança pública. A Polícia Militar do Estado de Goiás enfrenta desafios diários que requerem agilidade, eficiência operacional e identificação visual clara e distintiva, com papel fundamental na manutenção da ordem pública, conforme previsto no art. 144, V, da Constituição (1988): “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: [...] V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.” (Brasil, 1988).

A discussão sobre a substituição do uniforme administrativo na PMGO é pertinente devido às implicações significativas que essa medida pode ter na rotina operacional e na identidade institucional da corporação. É essencial compreender os potenciais impactos dessa mudança, haja vista a necessidade de pronto emprego da tropa em situações de emergência e o papel crítico que a identificação visual desempenha na interação com a comunidade.

Ao analisar de forma aprofundada o uso do uniforme administrativo, buscamos identificar benefícios e desafios associados à sua substituição, bem como compreender como essa medida pode afetar a prontidão e a eficiência operacional da PMGO. Ao final, é possível perceber que a análise da necessidade de emprego imediato da tropa permitiu uma melhor compreensão das necessidades operacionais e das expectativas da população em relação à corporação. Vale ressaltar que a segurança pública é uma responsabilidade compartilhada entre a polícia e a comunidade, e a identificação visual clara da PMGO tem papel crucial na construção da confiança e na promoção da segurança cidadã.

Dessa forma, recorreremos a informações sobre políticas e práticas que tornem a atuação policial mais eficiente, adaptável e alinhada às demandas dinâmicas da sociedade atual. Ao compreender os efeitos da substituição do uniforme administrativo na PMGO em relação à necessidade de emprego imediato da tropa, intentamos contribuir para o fortalecimento da instituição policial e para promoção de uma segurança pública mais eficiente, transparente e próxima da comunidade a qual serve.

2 A HISTÓRIA DO UNIFORME NO MUNDO

Historicamente, o desenvolvimento da polícia militar goiana sempre esteve atrelado ao seu fardamento, à independência da instituição, tanto no aspecto federal quanto estadual, corroborada por meio do seu aspecto visual. Para compreender como isso se deu, inicialmente, partimos do aspecto cronológico quanto ao uso de uniformes no mundo, no Brasil e no estado de Goiás, apresentando um breve histórico do fardamento na instituição, com base na legislação pertinente.

O uso do uniforme administrativo na Polícia Militar do Estado de Goiás, também conhecido por 3ºA, previsto no art. 19 do Decreto nº 8.896/2017, é uma prática comum em todas as polícias militares do Brasil (Brasil, 2017). Seu impacto na eficiência operacional e na identificação visual da corporação é preventivo e visual, com o fim de se evitar a ocorrência de crimes.

O fardamento militar não é só uma simples vestimenta, ele simboliza os valores e as tradições militares, representando uma herança hierárquica (Tair, 2021). Esse vestuário apresentou uma série de transformações ao longo dos anos, sendo sua evolução intimamente relacionada à necessidade de adaptação às transformações sociais, tecnológicas e estratégicas. Porém, ocorre que, apesar do grande arcabouço documental existente a respeito dos fardamentos militares, não há entre os autores um consenso a respeito do período que ocorreu seu surgimento.

Segundo Almeida (2001), em seus estudos sobre os uniformes da guarda Nacional de 1831 a 1852, autores como Bruhn (1962), Deslandres (1985) e Racinet (1992) determinam o início da Antiguidade como marco temporal do surgimento dos fardamentos, quando determinados exércitos já utilizavam insígnias e emblemas para identificar suas diversas unidades, muitas vezes, elaborando vestimentas que destacavam a posição social e o prestígio dos soldados.

O exército romano é um exemplo a ser citado desse período, uma vez que possuía vestimentas e armaduras padronizadas, utilizava túnicas de variados tipos, além de uma indumentária característica do período, chamada abolla, uma espécie de manto atado aos ombros. Os generais utilizavam uma capa branca ou escarlate, entregue em uma solenidade antes de partirem para a guerra, já a capa dos soldados era de cor parda (Iannone, 1973). Os centuriões utilizavam capacetes com enfeites de pena, na horizontal, e os escudos possuíam diversos desenhos e emblemas, que serviam para identificar a unidade que o soldado pertencia (Santos, 2023).

Conforme ensinamentos de Alexandre (1995), associa-se o surgimento do fardamento militar ao século XVII, tendo se consolidado efetivamente no século XVIII, pelo menos em Portugal, pois, segundo o autor, anterior ao período citado, a legislação ou as exigências regulamentares eram escassas, de modo que, até o século XVII, a uniformização dos militares seguia a moda civil e servia para postos ou posições sociais ocupadas pelos militares, sendo que, muitas vezes, o que diferenciava o militar do civil era seu armamento.

2.1 Surgimento do uniforme militar no Brasil

O uso de uniformes militares no Brasil remonta aos tempos coloniais. Todavia, é difícil apontar uma data específica para o surgimento dos fardamentos militares, pois sua evolução ocorreu ao longo do tempo, influenciada por diferentes períodos históricos e mudanças políticas.

No século XVI, chega ao Brasil a primeira tropa militar, vinda de Portugal. No entanto, nessa época, ainda não havia uma divisão e organização das Forças Armadas. A partir do século XVII, a organização de tropas militares apresenta uma ordem, tendo em vista o interesse pela defesa do país. Em decorrência disso, os uniformes militares começaram a surgir como forma de padronizar e identificar as forças militares (Barroso, 2019).

A guarnição do Rio de Janeiro foi dividida em três regimentos. O primeiro, de infantaria, era o regimento velho, sendo o uniforme da cor azul com enfeites e metais brancos. O segundo era o regimento novo, farda ainda da cor azul, mas com enfeites e metais amarelos, por último, o regimento de artilharia, com canhões e golas pretos. Os botões e metais brancos duraram no Exército até D. João VI, quando passaram para as milícias, excetuados, os Henriques, cujo uniforme branco exigia botões amarelos (Barroso, 2019).

No século XIX, também houve mudanças. A influência da monarquia exigia uma elite fardada, mesmo quem não fosse militar, vestida para se distinguir de membros da Corte ou do poder (Naccer, 2016).

As fardas são fechadas e as bandas, reunidas, formam o peitilho; as calças, colantes e compridas, terminam dentro das polainas. Nessa época, começa o uso de correames amarelos. O primeiro regimento de infantaria usa chapéu redondo, de aba esquerda levantada e apresilhada. A farda é curta, presa à frente por colchetes. No caso dos oficiais, uma faixa larga envolve a cintura (Barroso, 2019).

Com a independência do Brasil, as Forças Armadas começaram a desenvolver suas próprias identidades. O Exército Brasileiro foi oficialmente estabelecido em 1822, e os

uniformes começaram a refletir as tradições militares recém-formadas. Durante o período imperial (1822-1889), houve uma busca por uniformes que representassem a grandiosidade do Império do Brasil. Os uniformes eram elaborados e tinham influências europeias. Os caçadores começaram a usar uniformes verdes com paramentos pretos e botões escuros, de bronze ou massa, em duas ordens, o que se conservou até 1852. Na barretina, como emblema da arma, a cruz de Malta, traço da influência inglesa sobre nossos fardamentos. O ano de 1856 caracterizou-se por um grande melhoramento: a adoção do boné denominado quepe, de tipo francês (Barroso, 2019).

Os uniformes brasileiros no final do século XIX e início do século XX aderiram ao modismo cultural francês. Com a instauração da República, em 1889, houve mudanças nos símbolos e nas insígnias das Forças Armadas, refletindo a nova forma de governo. Com Decreto nº 21, de 28 de novembro de 1889, houve profundas alterações nos uniformes no período republicano. Vieram capacetes, alamares postiços e meias-botas (Naccer, 2016).

O Exército sofreu algumas mudanças pelo Decreto nº 7.201, de 26 de novembro de 1908, que resultaram em laços húngaros para os oficiais combatentes, gola e platinas, além do uniforme de algodão azul-mescla para serviços internos e farda de cerimônia semelhante à da Marinha. Apareceram com ele ainda os capotes tudescos, esverdeados e de cinta apertada, equipamento inglês, de lona trançada, penachos e capa branca nos bonés americanos (Naccer, 2016).

Em 1920, o Decreto nº 14.327, de 25 de agosto de 1920, estabeleceu a coloração cáqui para a maior parte dos uniformes. Então, para diferenciar o Exército de qualquer outra coletividade e para evitar semelhanças com outras corporações, criou-se o Decreto nº 20.754, de 4 de dezembro de 1931. Assim, o uniforme passou a ser da cor verde-oliva, e os galões (com laços húngaros) dos uniformes dos oficiais foram substituídos por estrelas (Naccer, 2016).

Com a Segunda Guerra Mundial, algumas mudanças se fizeram necessárias, pois o uniforme verde-oliva se parecia muito com o uniforme da tropa inimiga (alemã) e não suportava baixas temperaturas. Desse modo, tiveram que ser substituídos, na Itália, por uniformes norte-americanos, que, por sua vez, eram muito práticos e funcionais. Após a guerra, percebeu-se que era importante o combatente se dispersar no terreno e se confundir no meio ambiente (camuflar), por isso adotou-se um uniforme cujas cores parecessem com o terreno que iria operar (Naccer, 2016).

Atualmente, o Exército Brasileiro possui uniformes de qualidade, em sintonia com os exércitos de países desenvolvidos. Ainda, existe um projeto em discussão sobre a necessidade

de se adotar um uniforme de combate único para as três Forças Armadas (Marinha, Aeronáutica e Exército). Isso prova que os uniformes militares no Brasil continuam a evoluir, incorporando avanços tecnológicos, considerações práticas e elementos que preservam a tradição e a história militar do país.

2.2 Surgimento do uniforme na Polícia Militar do Estado de Goiás

Inicialmente, cumpre destacar o início da história da Polícia Militar Goiana (PMGO) a fim de apresentar, cronologicamente, seu desenvolvimento e consequentemente o desenvolvimento do fardamento da instituição.

A criação desta instituição data de 28 de julho de 1858, quando surgiu com o escopo de garantir a proteção local da província. A denominação era Força Policial de Goyaz (Resolução nº 13, de 28 de julho de 1958), cuja composição era de 3 oficiais e 44 praças, conhecidos como “bate-paus”, que utilizavam como arma apenas cassetetes. O primeiro comandante foi o capitão João Fleuri Alves de Amorim (Polícia Militar do Estado de Goiás, 2008).

A denominação acima indicada permaneceu por 34 anos consecutivos. Posteriormente, houve algumas alterações legislativas: a) A Lei nº 5, de 5 de julho de 1892, alterou a denominação para Corpo de Polícia; b) Em 1910, por força da Lei nº 364, tornou-se Batalhão de Polícia; c) Em 1930, por meio do Decreto nº 395, passou a se chamar Força Pública; d) Em 1935, conforme o Decreto nº 139, a denominação passou a ser Polícia Militar; e) Em 1940, por meio do Decreto-Lei nº 3.035, o nome Polícia Militar passou a ser Força Policial; f) Em 1946, em razão da nova Constituição Federal, voltou a nomenclatura polícia militar, com ratificação das demais Constituições.

Após 1889, a Proclamação da República alterou o cenário do Exército, ficando os policiais dispensados dos serviços dos quais eram obrigados outrora, fato que repercutiu de modo que a ordem pública do Estado ficasse sob a responsabilidade das forças estaduais, as quais passaram a produzir legislações específicas.

No que diz respeito ao fardamento, antes da regulamentação própria da polícia goiana, o modelo era inspirado nos padrões do Exército, conforme se verifica no Anexo A. Nessa senda, o primeiro registro de regulamentação do fardamento data de 1918, consoante à Lei nº 624, de 31 de julho de 1918, conforme Anexo B. Posteriormente, a Resolução nº 13/1958, baixada pelo presidente da província, que dispunha de 71 artigos, tratava da organização da

companhia (Força Policial da Província de Goiás), dos delitos, das penas, dos processos e do uniforme da corporação.

O Decreto nº 1.541, de 4 de agosto de 1978, conforme Anexo C, regulamentou com mais peculiaridades os itens dos fardamentos, com indicação de peças que conferiam singularidade à vestimenta, e especificação de 9 (nove) tipos de fardamento.

Noutro giro, o Decreto nº 4.722, de 22 de outubro de 1996, estabelece um rol de 11 tipos de fardamentos e discrimina as situações específicas em que serão utilizados, sendo o uniforme de expediente indicado no inciso III, do art. 13.

Por fim, o Decreto nº 8.896, de 23 de fevereiro de 2017, regulamenta 19 tipos de fardamentos, com suas variações, distintivos, insígnias, emblemas e condecorações, com a manutenção do fardamento administrativo e operacional. Em seu art. 19, o dispositivo define o uniforme 3º A masculino: farda de passeio com bibico, que é destinado ao expediente administrativo, trânsito e visita, com a seguinte composição: camisa de cor preta por baixo de uma camisa meia manga na cor ocre clara, calça social na cor ocre escuro, cinto de nylon e sapato social. Para as mulheres, houve uma variação, podendo ser utilizada calça ocre escuro do modelo feminino, ou saia da cor ocre escuro e um sapato social com salto de 30 a 60 mm, (Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Goiás, 2017).

Já no tocante ao uniforme Operacional 4º A, destinado ao policiamento ostensivo geral e instruções gerais, havia a seguinte composição: gorro com pala, camisa preta por baixo da gandola na cor cáqui, calça operacional na cor cáqui com alça de elástico (bombacha), cinto de nylon na cor preta, coturno na cor preta (Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Goiás, 2017). Dessa forma, restou padronizado para toda a tropa o emprego dos uniformes, com o fim de acarretar uma identidade visual forte, o que permite o destaque do policiamento ostensivo militar junto à sociedade civil.

A evolução dos uniformes militares entrelaça-se profundamente com a história da polícia militar, começando a se definir como um padrão logo após a instituição ser estabelecida, na sequência da emancipação do Paraná. De acordo com Amaral (2019), esta padronização aconteceu enquanto a polícia ainda desempenhava um papel de proteção local.

Medeiros (2014) aponta que a polícia foi originalmente instituída para complementar a Guarda Nacional no Rio de Janeiro. A uniformização proporcionava aos policiais uma identidade profissional clara, ligada ao estado a que pertenciam. Assim, cada Secretaria de Segurança Pública tinha a responsabilidade de desenvolver um uniforme distintivo para seus policiais, permitindo sua convocação imediata em situações de emergência ou em caso de incidentes.

A adoção global de fardamentos evoluiu gradualmente, motivada pela necessidade de uma presença protetora visível que assegurasse a qualidade de vida e a saúde da população. Esta evolução culminou na busca pela padronização dos uniformes para claramente distinguir as funções dos colaboradores (Medeiros, 2014).

Tomazelli e Klaes (2015) detalham que o primeiro uniforme da Polícia Militar do Paraná era de um azul-ferrete, escolhido por sua proximidade com as cores dos uniformes portugueses introduzidos pelo Conde de Lipa, em 1764. Naquela época, o Paraná ainda não havia conquistado sua independência, e seus uniformes eram semelhantes aos usados em São Paulo e no Rio de Janeiro. A cor cáqui foi introduzida mais tarde, somente em 1912.

Importante destacar, conforme Costa (2012), que os uniformes também consideram diferenças de gênero, adaptando-se às necessidades específicas de homens e mulheres em seu dia a dia de trabalho. A igualdade de gêneros na questão dos uniformes foi formalizada no Brasil, pelo presidente Jânio Quadros, em 1955, marcando um passo importante para inclusão e equidade.

Quanto à eficiência operacional, cabe destacar que ela está ligada ao sucesso das missões executadas, por meio da maximização no uso dos recursos e, dentre eles, o uso da tecnologia. Esta, por sua vez, se traduz não apenas na utilização de eletrônicos, mas também na tecnologia empregada em diversas frentes, a exemplo da farda. A resistência, a durabilidade, o conforto e a ergonomia do uniforme estão ligados aos estudos e à evolução da sua construção. A farda, para bem atender à missão militar, requer um planejamento cuidadoso, adequado e eficaz a suas finalidades.

Bispo (2021) argumenta que o redesign dos uniformes deve levar em conta os avanços materiais, optando por tecidos mais leves e confortáveis, sem perder a capacidade de fazer com que o policial se destaque na multidão e receba o respeito por sua função e história. Além disso, enfatiza a importância de um uniforme que seja tanto esteticamente agradável quanto funcional, sugerindo atualizações baseadas em *feedbacks* direto dos usuários.

A questão dos uniformes também é relevante em contextos além da Polícia Militar do Paraná, incluindo as Forças Armadas federais, como a Polícia Federal e o Exército Nacional, conforme afirma Amaral (2019). As mudanças nos uniformes demandam pesquisas extensas e testes detalhados, respeitando normativas internas e considerando as variações climáticas regionais que podem afetar a escolha dos tecidos.

Silva, Garcia e Oliveira (2023) destacam que as necessidades de patrulhamento urbano e rural podem diferir significativamente, influenciando na escolha dos uniformes. A diversidade

da força de trabalho policial e suas necessidades individuais são foco recente de atenção na avaliação e designs dos uniformes.

Finalmente, Souza (2014) lembra que o patrulhamento tinha um escopo limitado, focando em mulheres, idosos e crianças. O governo de Ney Braga, no entanto, não antecipou a expansão futura do papel das mulheres na polícia, nem a inclusão de policiais mais velhos ou com limitações físicas em funções administrativas, sublinhando a necessidade de evolução e adaptação contínua dos uniformes às necessidades da força policial e da sociedade.

A análise de Bispo (2021) aponta que a uniformidade na polícia militar implica tratamentos diferenciados entre os gêneros, com o fardamento masculino servindo de modelo para o feminino. Já Souza (2014) defende que ajustes nos uniformes de ambos os sexos promoveriam melhor adaptação, ergonomia e mobilidade nas atividades cotidianas. Assim, reconhecer e adaptar os uniformes contribuem para igualdade e melhoria das condições de trabalho dentro da corporação.

Duarte (2014) critica a masculinização dos uniformes, que estabelece uma dinâmica autoritária e limita a expressão da identidade individual, propondo um redesign do fardamento de modo a valorizar a autonomia e reforçar a conexão dos policiais com seus papéis sociais.

A preocupação com a saúde física do policial militar, anteriormente negligenciada, ganha destaque com a introdução de ouvidorias e pesquisas focadas no fardamento, conforme ressalta Bispo (2021). A atualização da vestimenta visando à saúde diz respeito a uma melhor qualidade de vida e eficiência operacional.

Shactae e Martins (2010) argumentam que os uniformes devem proporcionar conforto e refletir a identidade dos profissionais, valorizando o papel policial. A ergonomia dos uniformes, segundo eles, deveria ser prioritária para facilitar a mobilidade e garantir a saúde dos policiais a longo prazo. Os autores também destacam a necessidade de um fardamento que alie ergonomia à identificação profissional, sem comprometer a mobilidade ou o conforto. Desse modo, é essencial que a instituição adote uma abordagem interdisciplinar e multiprofissional para a saúde dos policiais, incluindo a escolha de tecidos que promovam o bem-estar.

A padronização dos uniformes da polícia militar vai além de uma simples questão de estética, tornando-se fundamental para eficácia operacional e construção de uma identidade visual forte e coesa. Uma identidade visual unificada, especialmente em uma instituição com diversas especializações que atualmente operam com fardamentos distintos, é crucial para percepção pública da autoridade e da presença policial (Ferreira, 2015).

A presença de múltiplas especialidades dentro da polícia, cada uma com seu uniforme distinto, pode gerar confusão e incerteza entre os cidadãos. Em momentos de necessidade, é imperativo que a população possa identificar prontamente e sem dúvida alguma a autoridade policial. A uniformidade na aparência não apenas facilita o reconhecimento, mas também reforça a imagem de uma força policial unida e integrada, fortalecendo, assim, a confiança pública (Ferreira *et al.*, 2022).

A padronização dos uniformes tem papel vital na eficácia operacional. Uniformes padronizados podem ajudar na coordenação e na comunicação entre diferentes especialidades durante operações conjuntas, minimizar possíveis confusões e otimizar a resposta a incidentes. Isso é particularmente importante em situações de emergência, quando a rápida identificação e colaboração entre as forças são essenciais (Silva, 2019).

No entanto, essa padronização não significa que todas as especialidades devam perder sua identidade única ou que aspectos funcionais específicos de cada área sejam ignorados. A chave é encontrar um equilíbrio entre um design uniforme que represente a identidade da polícia militar como um todo e modificações que atendam às necessidades operacionais específicas de cada especialidade. Isso pode ser alcançado através de distintivos, insígnias ou outros elementos de design que permitam a identificação da especialidade sem comprometer a unidade visual (Souza, 2014).

Uma abordagem eficaz para alcançar esse equilíbrio envolve o uso de distintivos, insígnias e outros elementos de design que possam ser integrados aos uniformes padrão. Esses elementos podem servir como indicadores visuais claros da especialização de cada unidade ou indivíduo. Isso significa que, mesmo dentro de um quadro de padronização, há espaço para personalização, que não apenas destaca a função específica, mas também valoriza a diversidade de habilidades e áreas de atuação dentro da instituição (Duarte, 2014).

Além de atender à necessidade de reconhecimento e identificação, a integração de elementos de design específicos a cada especialidade nos uniformes pode também reforçar o senso de pertencimento e orgulho entre os membros da polícia. Isso contribui para a moral da equipe e reflete positivamente na forma como a polícia é percebida pela comunidade (Silva; Garcia; Oliveira, 2023).

Outro aspecto importante a considerar é a funcionalidade dos uniformes. Enquanto a padronização busca uma imagem coesa e uniforme, é imperativo que os uniformes sejam projetados levando em conta as demandas físicas e os riscos associados a cada especialidade policial. Isso significa que, além dos elementos visuais de identificação, as vestimentas devem ser adaptadas para oferecer proteção, mobilidade e conforto adequados às tarefas específicas

desempenhadas por cada unidade. Por exemplo, uma unidade montada necessita de um uniforme que permita liberdade de movimento e segurança ao montar, enquanto uma unidade de choque pode necessitar de proteção adicional contra impactos (Costa, 2012).

A incorporação de tecnologia nos uniformes é outra dimensão que pode ser explorada. Tecidos com propriedades melhoradas, como resistência à água e a chamas, bem como a inclusão de equipamentos tecnológicos integrados, como câmeras corporais e dispositivos de comunicação, podem aumentar significativamente a eficiência operacional das forças policiais (Ferreira *et al.*, 2022).

Logo, com base no apresentado, implementar um uniforme padronizado que atenda a ambos os serviços e melhore a questão de identidade visual representa um passo significativo na direção certa. Além de fortalecer a imagem da polícia como uma entidade única e coesa, essa medida pode aumentar a eficácia e a eficiência operacional, ao mesmo tempo em que elimina a confusão entre os cidadãos.

3 PRONTO EMPREGO POLICIAL

O termo “pronto emprego policial” refere-se a uma estratégia de prontidão, aplicada por forças policiais para lidar com situações de emergência, crises ou eventos de alto risco que possam surgir. Essa abordagem envolve a preparação e mobilização rápida de recursos policiais especializados, como unidades táticas, equipes de intervenção rápida ou unidades de resposta a incidentes críticos (Alves, 2007).

Tal conceito tem suas raízes históricas na necessidade ancestral de manter a segurança e a ordem em comunidades humanas. Ao longo dos séculos, as forças policiais têm evoluído suas estratégias e táticas em resposta aos desafios emergentes e às mudanças nas dinâmicas sociais e criminais. Desde os antigos sistemas de vigilância até as modernas unidades de intervenção rápida, o pronto emprego policial tem sido uma constante na evolução das práticas policiais.

3.1 Princípios básicos

Os princípios básicos do pronto emprego policial incluem priorização da vida e da segurança dos cidadãos e dos agentes policiais, minimização de danos, utilização proporcional da força, coordenação eficaz entre unidades policiais e outras agências de segurança, além da preservação da legalidade e dos direitos fundamentais. Esses princípios guiam as ações dos

policiais em situações de alta pressão e complexidade, garantindo uma resposta adequada e justa (Alves, 2007).

A atuação policial no âmbito do pronto emprego está sujeita a um arcabouço legal e normativo que define os limites e as diretrizes para o uso da força, o emprego de armas de fogo, a proteção dos direitos humanos e outros aspectos relevantes, citando-se como base a Portaria Interministerial nº 4226, de 31 de dezembro de 2010, a qual trata sobre o uso diferenciado da força, além de diferentes documentos internacionais de proteção aos direitos humanos, tais como Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 34/169, de 17 de dezembro de 1979, e a Convenção Contra a Tortura e outros Tratamentos ou penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em sua XL sessão, realizada em Nova York, em 10 de dezembro de 1984, e promulgada pelo Decreto nº 40, de 15 de fevereiro de 1991 (Brasil, 2010).

Leis, regulamentos e protocolos operacionais são desenvolvidos e atualizados constantemente para garantir que as ações policiais sejam realizadas de acordo com os princípios de legalidade, proporcionalidade e responsabilidade. No desenvolvimento dessas estratégias, as táticas e técnicas desempenham um papel crucial.

Desde o uso diferenciado da força até técnicas de abordagem e contenção, incluindo negociação e resgate de reféns, os policiais são treinados e capacitados em uma variedade de habilidades para lidar com diferentes tipos de situações. É fundamental que possam agir de forma segura e eficaz em momentos críticos, aplicando as melhores práticas e adaptando-se às circunstâncias variáveis que enfrentam (Leite, 2024).

O treinamento e a capacitação dos policiais são elementos essenciais para garantir que possam enfrentar as exigências do pronto emprego policial. Isso vai além do desenvolvimento de habilidades técnicas e táticas, engloba também aspectos psicológicos e emocionais, como o gerenciamento do estresse e a tomada de decisões sob pressão. O Procedimento Operacional Padrão (POP) da Polícia Militar do Estado de Goiás (2014) é um exemplo de iniciativa que busca criar uma forma padrão de agir diante das variáveis enfrentadas pelos policiais nas ruas, proporcionando diretrizes claras e uniformes para atuação policial em diferentes situações (Leite, 2024).

Esses elementos, combinados, são fundamentais para o sucesso das operações de pronto emprego policial, pois garantem uma resposta eficiente, segura e legalmente justificada diante das demandas dinâmicas e desafiadoras enfrentadas pelas forças policiais.

3.2 Pronto acionamento emergencial

O pronto acionamento emergencial é um procedimento crítico dentro das operações de segurança pública, este mecanismo desempenha um papel primordial na resposta a emergências, fornecendo um canal direto para mobilização rápida e eficaz de recursos policiais em casos de necessidade imediata e, conseqüentemente, de uma resposta eficiente e coordenada. Assim, a eficácia desse pronto acionamento é determinante para a polícia lidar com uma ampla gama de incidentes. Deste modo, essa atuação contribui para redução de tempos de resposta e para o controle adequado de eventos que demandam intervenção imediata das forças de segurança (Silva; Santos, 2019).

Em muitos contextos, o pronto acionamento emergencial é a primeira linha de contato entre a comunidade e as autoridades policiais. Portanto, sua operação eficiente é essencial para garantir uma resposta rápida e apropriada às emergências. Além disso, o processo de acionamento emergencial envolve uma série de protocolos e procedimentos destinados a garantir a precisão e a prontidão na mobilização de recursos.

Sobre esse assunto, exemplifica Castro (2020), o acionamento emergencial via celular proporciona uma comunicação direta e eficaz com a polícia militar, permitindo o envio imediato de dados, localização exata da ocorrência e mídias relacionadas aos incidentes. Esse método agiliza a resposta policial e fornece detalhes adicionais.

Outro aspecto fundamental do pronto acionamento emergencial é a sua disponibilidade, 24 horas por dia, 7 dias por semana (Oliveira, 2018). Essa prontidão contínua é de grande importância para lidar com emergências que possam surgir a qualquer momento e em qualquer lugar.

No entanto, é importante reconhecer que o pronto acionamento emergencial não é apenas um sistema técnico, envolve considerações humanas e sociais. Assim, sua eficácia depende não apenas de sistemas técnicos bem projetados, mas também de protocolos operacionais claros, coordenação eficiente e treinamento adequado do pessoal (Costa; Fernandes, 2015).

Desta maneira, o POP da PMGO apresenta os procedimentos para lidar com emergências e como as unidades policiais devem responder a chamadas de emergência, como identificar a gravidade e a natureza da ocorrência, comunicação eficaz com o solicitante, segurança dos policiais, etc. A garantia desses elementos só é possível com a maximização da capacidade da polícia de responder de maneira eficaz a uma ampla gama de emergências e

manter a segurança da comunidade, o que se torna viável com a padronização do fardamento institucional.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O objetivo geral deste artigo foi analisar o impacto da substituição do uniforme administrativo (3ºA) pelo uniforme operacional (4º A) na Polícia Militar do Estado de Goiás, tendo em vista a eficiência operacional, a identidade visual, o pronto acionamento emergencial e o emprego da tropa pela corporação. Para atingir tal objetivo, foi feita uma revisão de literatura aguçada sobre o tema. Após a revisão, foi elaborado um questionário on-line pelo *Google Forms* (Apêndice A), com perguntas fechadas e uma aberta, para ser aplicado entre policiais militares, oficiais e praças que atuam no serviço policial militar administrativo, especificamente entre aqueles do Comando Geral da Polícia Militar (QCG), Comando da Academia de Polícia Militar (CAPM), Sede do 1º Comando Regional da Polícia Militar (1º CRPM), Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da Polícia Militar do Estado de Goiás (CALTI), Base Administrativa da Polícia Militar do Estado de Goiás (BA).

Essas unidades foram escolhidas por serem as que mais possuem policiais militares trabalhando no administrativo. O Comando Geral é a sede de Comando da Polícia Militar, onde ficam o comandante-geral, o subcomandante-geral, o Chefe do Estado Maior Estratégico da PMGO, e diversas sessões administrativa. Já a sede do 1º CRPM é o local em que está localizado o serviço administrativo do Comando da Capital do Estado de Goiás, na cidade de Goiânia.

O CAPM é o centro de ensino da Polícia Militar do Estado de Goiás, onde se realiza toda formação e aperfeiçoamento da PMGO ao efetivo convencional e a supervisão dos cursos dos serviços especializados realizados, tendo em sua composição serviços majoritariamente administrativos. A CALTI é outra sede administrativa importante da PMGO, na qual fica o apoio logístico e tecnológico, local de onde sai toda a estrutura que possibilita o serviço da polícia, como locação de viaturas, abastecimento e licitações de forma geral.

A Base Administrativa da Polícia Militar é o local responsável pelos procedimentos administrativos, como atualização das fichas funcionais dos policiais militares, publicação dos itens nos Diários Oficiais, etc. O total de policiais militares dessas unidades são de 48 no

QCG, 70 no CAPM, 83 no 1º CRPM, 103 no CALTI e 37 na BA, totalizado uma quantidade de 341 policiais.

Após selecionadas tais unidades, foi encaminhado um link do questionário para um policial militar da unidade encarregado de divulgar e solicitar as respostas entre os colegas. O link ficou disponibilizado de 9 a 12 de abril, durante um período de quatro dias, entre dias úteis e final de semana, para que todos pudessem responder. As 19 questões objetivas e uma questão aberta de sugestão podiam ser respondidas rapidamente, em menos de cinco minutos, conforme constatado no pré-teste realizado com um militar lotado no Comando da Academia de Polícia Militar.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A proposta de substituir o uniforme administrativo pelo operacional na PMGO gerou diferentes opiniões, refletindo as diversas experiências e perspectivas dentro da corporação. Através desse instrumento de pesquisa, coletou-se dados sobre as percepções dos membros da PMGO em relação a essa mudança.

Dos 341 policiais militares das unidades estudadas, 96 responderam ao questionário. No que se refere à unidade de lotação de cada policial, verifica-se que a maioria pertence ao Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da Polícia Militar do Estado de Goiás, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 - Origem das respostas

QCG	7 policiais
CAPM	27 policiais
CALTI	29 policiais
1º CRPM	9 policiais
Base Administrativa	24 policiais
Total (n)	96 policiais

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Os respondentes são predominantemente sargentos (48 dos respondentes), seguidos por tenentes (13), capitães e cabos (ambos com 9), também oficiais superiores e demais praças, demonstrando a participação de todos os postos e graduações da PMGO. A maioria, 80% dos respondentes, possui mais de dez anos de serviço, indicando uma experiência e conhecimento sobre a cultura e as operações da corporação.

As opiniões sobre a substituição do uniforme foram diversificadas, com 39 expressões desfavoráveis, 20 muito favoráveis, 18 indiferentes e 17 favoráveis. Isso sugere uma divisão

na percepção da mudança proposta, destacando a complexidade da decisão e a necessidade de um diálogo mais profundo dentro da PMGO.

O tema mais recorrente nas respostas foi a preocupação com a praticidade e o conforto do uniforme operacional para as atividades administrativas. Percebe-se, na opinião de alguns respondentes da pergunta aberta, referente às sugestões, que o uniforme operacional é inadequado tanto para o serviço administrativo quanto para o operacional. Foram mencionadas questões como o peso e o desconforto, especialmente em caso de uso prolongado, como pode ser observado na resposta dada a seguir:

A adoção de um uniforme único levando em consideração o conforto e mobilidade. O operacional é inviável pelo calor, sendo a gandola totalmente desconfortável. Já o administrativo, torça para não ter que atuar na atividade-fim quando em uso, pois é certeza que irá rasgar. Não vou nem citar a saia, que inviabiliza qualquer tipo de ação. Há que se averiguar também os tecidos. Eu já rasguei uma calça (operacional) simplesmente porque ergui a perna para subir na camionete. E não sou adepta ao uso de calça apertada.

Além disso, foi destacada a necessidade de acomodação para policiais com restrições ortopédicas que impedem o uso de coturnos, o que ressalta a importância de garantir que todos possam estar adequadamente uniformizados sem comprometer a saúde ou o conforto:

É necessário encontrar uma alternativa para os policiais que tem alguma baixa ortopédica que impede de calçar coturno, pois a farda administrativa permite o policial com restrição estar fardado internamente, e calçar sapato (fem. e masc). Existe na instituição muitos policiais com tal necessidade e seria inconveniente estes PMs ficarem por vários anos usando ‘calça jeans, camiseta preta e tênis/chinelo’, uma vez que é restrito há alguns usos do coturno. Este fato é uma realidade na instituição, que ocorre rotineiramente, que deve ser pensado também.

As sugestões para a padronização do uniforme variaram, com muitos apelos para um uniforme unificado que privilegie a praticidade e o conforto, inspirado em modelos como o da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Outras respostas indicaram a manutenção do uniforme administrativo para atividades exclusivamente administrativas ou a modernização do uniforme operacional, tomando, como exemplo, práticas de forças coirmãs, Polícia Civil (PC), PRF, Polícia Federal (PF):

Uniforme único seria adequado, porém nos moldes de praticidade e conforto do modelo administrativo, a exemplo da Polícia Rodoviária Federal.

Para unificar seria necessário um outro uniforme, e não o atual, o uniforme 4º A. Seria necessário um estudo para um uniforme que se adaptasse a todas as frentes de serviço, como é o atual uniforme da PRF.

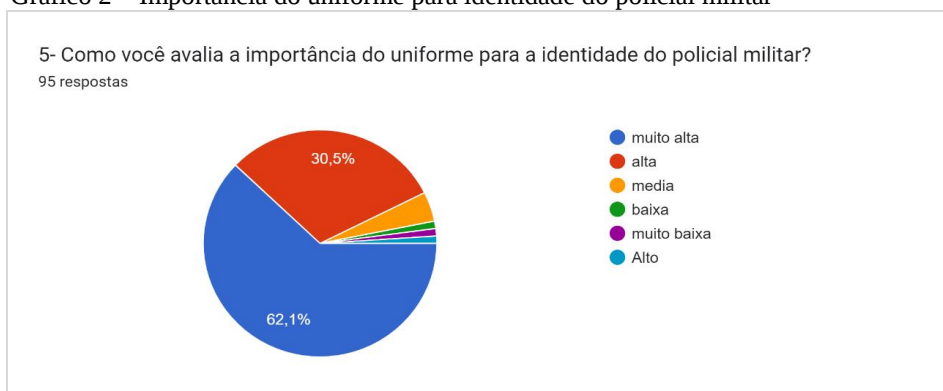
Entendo que a adoção pelo fardamento único é uma decisão acertada, mas discordo que o atual fardamento operacional seja a melhor opção. Acredito que se houver uma modernização do uniforme 4ºA, como já ocorre nas forças policiais coirmãs (PC, PRF, PF), neste caso, haveria uma maior adesão da tropa pela implementação da padronização do fardamento nos ambientes administrativo e operacional.

Além dessas sugestões, ainda podemos elencar:

- a) desenvolvimento participativo: engajar ativamente a tropa no processo de design e seleção do novo uniforme, promovendo uma abordagem inclusiva que considere as várias necessidades e preferências;
- b) flexibilidade e acomodação: implementar políticas flexíveis que acomodem as necessidades especiais de membros da corporação, incluindo alternativas viáveis ao uso de coturnos;
- c) prototipagem e *feedback*: desenvolver protótipos do novo uniforme e conduzir testes piloto para coletar *feedback* e realizar ajustes necessários, garantindo que o uniforme final atenda às expectativas de praticidade, conforto e funcionalidade;
- d) Estudo comparativo: realizar um estudo comparativo com outras forças de segurança que implementaram uniformes únicos, identificando melhores práticas e lições aprendidas que possam ser aplicadas na PMGO.

Quanto à pergunta sobre a importância do uniforme para identidade do policial militar, a grande maioria acredita que é muito alta:

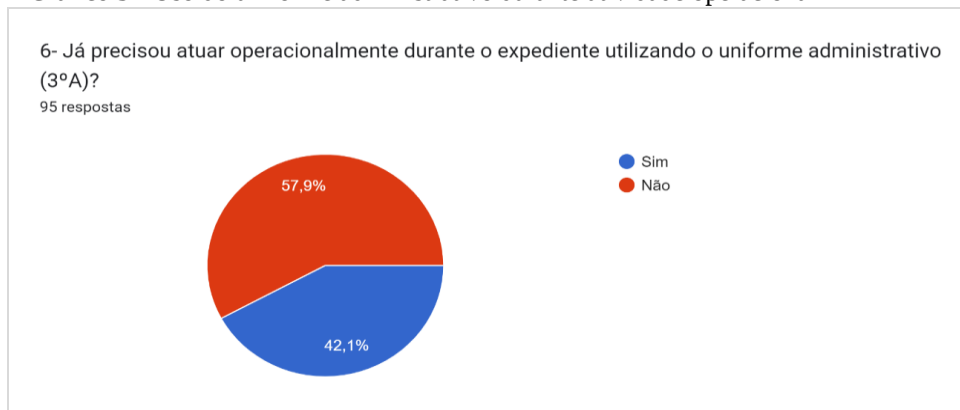
Gráfico 2 – Importância do uniforme para identidade do policial militar



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

No que se refere à necessidade de atuar de forma operacional usando o uniforme administrativo, 42% (n=96) responderam que tiveram que exercer serviço operacional com uniforme administrativo.

Gráfico 3 - Uso do uniforme administrativo durante atividade operacional



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Corroborando com a questão acima, 54% (n=96) acharam não estarem devidamente equipados com o uniforme administrativo.

Gráfico 4 - Sentimento de estar equipado para atuar em determinada situação



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Em relação à pergunta acerca da padronização do uniforme e sua facilidade de identificação visual da PMGO pela comunidade, 63,5% (n=96) acharam que facilitaria o processo de identificação, indo na mesma direção do que foi apontado por Silva, Garcia e Oliveira (2023), que dizem que essa padronização reflete positivamente na forma como a polícia é percebida pela comunidade.

Outra questão fundamental diz respeito à possibilidade da mudança para um único uniforme melhorar o pronto acionamento (situações em que seria necessário empregar o efetivo administrativo) para situações emergenciais. Ao todo, 69,8% (n=96) responderam que sim. Essa resposta corrobora com o entendimento de Silva e Santos (2019), que afirmam haver a possibilidade de diminuição do tempo de resposta e controle adequado de eventos que necessitam de uma intervenção imediata das forças de segurança.

A questão da uniformização na Polícia Militar do Estado de Goiás é multifacetada e toca em aspectos fundamentais da identidade, operacionalidade e bem-estar dos membros da corporação. Através de uma análise detalhada dos dados coletados, ficou evidente que as opiniões sobre a substituição do uniforme administrativo pelo operacional variam significativamente, refletindo a complexidade das necessidades e expectativas dos policiais.

A diversidade de perspectivas revela não apenas as preocupações práticas com a funcionalidade e o conforto dos uniformes, como questões mais profundas relacionadas à cultura organizacional e à imagem pública da PMGO. Como descreve Ferreira (2015), uma identidade visual unificada, especialmente em uma instituição com diversas especializações que atualmente operam com fardamentos distintos, é crucial para percepção pública da autoridade e da presença policial.

As preocupações levantadas sobre o peso, o desconforto e a praticidade do uniforme operacional, especialmente em contextos administrativos, sublinham a importância de considerar todos os aspectos do dia a dia dos policiais na decisão sobre a uniformização. Shactae e Martins (2010) também destacam a necessidade de um fardamento que alie ergonomia à identificação profissional, sem comprometer a mobilidade ou o conforto.

Ademais, as necessidades especiais de policiais com restrições de saúde que limitam o uso de coturnos, por exemplo, apontam para a urgência de uma política de uniformização flexível e inclusiva. A atualização dos uniformes visando à saúde diz respeito a uma melhor qualidade de vida e eficiência operacional, como diz Bispo (2021).

Essa abordagem não apenas acomodaria as necessidades individuais, mas também reforçaria um sentimento de pertencimento e valorização dentro da corporação, conforme aponta Costa (2012), lembrando que os uniformes também devem atender às diferenças de gênero, adaptando-se às necessidades específicas de homens e mulheres em seu dia a dia de trabalho.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A transição para um uniforme unificado representa uma oportunidade significativa para a PMGO reforçar sua identidade institucional, melhorar a eficiência operacional e promover o bem-estar de seus membros. No entanto, tal mudança requer uma abordagem cuidadosa, que equilibre tradição e inovação, além de estar fundamentada em um diálogo aberto e inclusivo com toda a corporação.

A modernização do uniforme da PMGO, portanto, deve ser vista não apenas como mudança de vestuário, mas como parte de um processo mais amplo de evolução organizacional que valoriza e respeita a diversidade de opiniões e as necessidades de seus membros. Assim, a implementação bem-sucedida de uma nova vestimenta poderá não apenas melhorar a imagem pública da corporação, como reforçar a coesão interna e o orgulho institucional, elementos fundamentais para manutenção da alta moral e da eficácia operacional.

A pesquisa sobre a substituição do uniforme administrativo pelo uniforme operacional na Polícia Militar do Estado de Goiás apresentou um panorama complexo e multifacetado que engloba aspectos operacionais e identitários, considerações de praticidade, conforto e inclusão. O estudo conduzido revelou uma divisão de opiniões entre os membros da corporação, refletindo a diversidade de experiências e necessidades dentro da PMGO. Essa disparidade, longe de ser um obstáculo, oferece um rico terreno para o desenvolvimento de soluções inovadoras e inclusivas que atendam às demandas de uma força policial moderna e eficiente.

A proposta de uniformização, embora tenha enfrentado resistência devido a preocupações com conforto e adequação às diferentes atividades desempenhadas pelos policiais, também foi vista como uma oportunidade para fortalecer a identidade visual da corporação e melhorar sua eficiência operacional. As sugestões coletadas dos membros da PMGO apontam para necessidade de um processo de design participativo que incorpore um *feedback* direto da tropa, para garantir que o novo uniforme atenda às expectativas de funcionalidade, praticidade e estética.

A análise das respostas do questionário destacou a importância de considerar as necessidades especiais de membros da corporação, como acomodações para policiais com restrições ortopédicas. Isso sublinha a necessidade de políticas de uniformização flexíveis e inclusivas que respeitem as limitações individuais e promovam sentimento de pertencimento e valorização dentro da instituição militar.

Em vista dos resultados encontrados e das discussões geradas, este estudo sugere várias recomendações para as futuras ações na PMGO referentes ao vestuário. Primeiramente, é crucial a implementação de um processo de design participativo para o desenvolvimento do novo uniforme, o que assegura uma solução coletivamente aceitável. Além disso, a realização de estudos comparativos com outras forças de segurança que passaram por processos de uniformização pode oferecer conhecimentos valiosos e lições aprendidas. A flexibilidade e a

inclusão devem ser os pilares na adoção de qualquer nova política de uniformização. Isso garante que as necessidades de todos os membros da corporação sejam atendidas.

Conclui-se que a questão da uniformização na Polícia Militar do Estado de Goiás é um tema complexo que vai além da simples mudança de vestimenta. Trata-se de um processo que toca diretamente na eficiência operacional, na identidade visual e no bem-estar dos membros da corporação. Os resultados confirmam que, embora haja desafios significativos a serem superados, há também uma oportunidade única de promover melhorias substanciais que beneficiem não apenas a PMGO, mas a comunidade a qual serve. A continuação da discussão sobre este tema é essencial, pois abre caminho para futuras investigações e ações que visem aprimorar ainda mais a corporação em seus diversos aspectos.

Este artigo, portanto, não somente contribui para o debate sobre a uniformização como oferece uma base para futuras pesquisas e iniciativas práticas neste campo. As limitações identificadas e as sugestões propostas fornecem direções claras para o avanço da discussão, garantindo que a evolução dos uniformes na PMGO continue a refletir os valores, a eficiência e o compromisso da corporação com a excelência no serviço público.

Sugere-se, para estudos futuros, uma análise da tropa a respeito do uniforme operacional utilizado pela PRF e o Exército Brasileiro, considerado uma vestimenta operacional bem mais flexível e confortável do que a utilizada atualmente pela Polícia Militar do Estado de Goiás.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, Paulo Morais. A moda e o traje militar. **Boletim da Academia Portuguesa de Ex-Libris**, 1995. Disponível em:

https://repositorio.ipl.pt/bitstream/10400.21/2278/1/moda_traje_militar.pdf. Acesso em: 10 fev. 2024.

ALMEIDA, Adilson José de. Uniformes da Guarda Nacional (1831-1852): a indumentária na organização e funcionamento de uma associação armada. **Anais do museu paulista: história e cultura material**, n. 8, v.1, p. 77-147, 2021. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/anaismp/a/dvpgYXcSzJNdXWhBdLNt6Sw/?format=pdf>. Acesso em: 10 fev. 2024.

ALVES, Maj Cav de Sousa. A doutrina de polícia do Exército. **Revista da Cavalaria**, nº 11, ano V, 3. série, 2007.

AMARAL, Wanderlayne Fernandes do. **Uniforme da Polícia Militar de Pernambuco: diagnosticando para promover a inserção de alternativas têxteis à vestimenta de trabalho**.

2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Economia Doméstica) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2019.

BARROSO, Gustavo. 1888-1959. **História militar do Brasil**. 1. Reimpr. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2019.

BISPO, Lucas Gomes Miranda. **Uniforme policial militar**: estudo da adequabilidade, funcionalidade e ergonomia nas Polícias de Minas Gerais, Rio Grande do Norte e Santa Catarina. 2021. 131f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Têxtil) – Centro de Tecnologia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto nº 21**, de 28 de novembro de 1889. Aprova o plano de uniformes do Exército. Brasília, DF, 1889.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto nº 7.201**, de 26 de novembro de 1908. Estabelece alterações no plano de uniformes do Exército. Brasília, DF, 1908. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-7201-26-novembro-1908-506989-publicacaooriginal-104807-pe.html#:~:text=O%20Presidente%20da%20República%20dos,e%20modificado%20pelos%20decretos%20ns>. Acesso em: mar. 2024,

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Resolução nº 13**, de 28 de julho de 1958. Suspende a execução do artigo 2 da lei 2622, de 18 de outubro de 1955. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/ressen/1950-1959/resolucao-13-7-julho-1958-465644-norma-pl.html>. Acesso em: 1º mar. 202

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 1.729-A**, de 11 de junho de 1894. Aprova novo plano para os uniformes dos oficiais efetivos, reformados e praças do Exército. Brasília, DF, 1894.

BRASIL. **Decreto nº 14.327**, de 25 de agosto de 1920. Aprova alterações no plano de uniforme do Exército. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-14327-25-agosto-1920-513621-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 1º mar. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 20.754**, de 4 de dezembro 1931. Aprova o plano de uniformes dos oficiais e praças do Exército ativo e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939>. Acesso em: 1º mar. 2024. 4.

BRUHN, Wolfgang; TILKE, Max: **Historia del traje en imágenes**. Enciclopedia del vestido de todos los tiempos y pueblos, que comprende el traje popular en Europa y fuera de ella. Barcelona, 1962.

CASTRO, Marcos Rocha (1º Tenente). **Aplicativo PMSC Cidadão auxilia para registro de ocorrências**. PMSC. 2020. Disponível em: <https://www.pm.sc.gov.br/noticias/aplicativo-pmsc-cidadao-auxilia-para-registro-de-ocorrencias> . Acesso em: 25 mar. 2020.

COSTA, Talita Cristina. **Sobre a categoria de policial feminina**: explorando a construção nativa. Anais do seminário de antropologia da UFSCAR, ano 1, edição1, 2012.

COSTA, I.; FERNANDES, J. A importância do pronto de acionamento emergencial na resposta a incidentes críticos. **Revista de Estudos em Segurança Pública**, 2015.

DESLANDRES, Yvonne. **El uniforme militar**. In: DESLANDRES, Yvonne **El traje: imagen del hombre**. Barcelona: Tusquets, 1985.

DUARTE, Luciana dos Santos. **Análise da farda B1 da Polícia Militar de Minas Gerais: do projeto de produto e sua configuração estética à ética de trabalho do policial militar**. Belo Horizonte: Ethical Fashion Brazil, 2014.

FERREIRA, Iêda Letícia *et al.* Percepção dos policiais militares do estado do Rio Grande do Norte sobre o fardamento: ergonomia, adequabilidade e funcionalidade. **Revista de Segurança Pública Vigilantis Semper**, v. 2, n. 2, p. 23-44, 2022.

FERREIRA, Talitta Fernandes Gonçalves. A mudança de fardamento da polícia militar do estado de Mato Grosso: análise dos objetivos. **Homens do Mato – Revista Científica de Pesquisa em Segurança Pública**, v. 14, n. 1, 2015.

GOIÁS (Estado). **Decreto nº 1.541**, de 4 de agosto de 1978. Aprova o regulamento que especifica e dá outras providências. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/69435/decreto-1541/. Acesso em: 20 fev. 2024.

GOIÁS (Estado). **Decreto nº 4.722**, de 22 de outubro de 1996. Aprova o regulamento de uniformes da PMGO e dá outras providências. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/69435/decreto-4722/. Acesso em: 20 fev. 2024.

GOIÁS (Estado). **Decreto nº 8.896**, de 17 de fevereiro 2017. Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/69641/pdf>. Acesso em: 1 mar. 2024.

GOIÁS (Estado). **Lei nº 624**, de 31 de julho de 1918. Fixa a força pública do Estado para o exercício de 1919. Governo do Estado de Goiás, Secretaria de Estado da Casa Civil, Goiânia, 1958.

IANNONE, Carlos Alberto. Trajes, calçados e ornamentos dos romanos. **Revista de História**, [S. l.], v. 47, n. 95, p. 3-13, 1973. DOI: 10.11606/issn.2316-9141.rh.1973.132034. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/132034>. Acesso em: 10 fev. 2024.

LEITE, Sara Souza. O emprego das fontes abertas no âmbito da atividade de inteligência policial. **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, Brasília, Brasil, v. 5, n. 1, p. 11-45, 2014. DOI: 10.31412/rbcp.v5i1.193. Disponível em: <https://periodicoshom.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/193>. Acesso em: 2 abr. 2024.

MEDEIROS, Elaine Gonçalves Soares de. **Estudo termoambiental em viaturas utilizadas nos serviços de radiopatrulhamento no estado da Paraíba**. 2014. 130 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014.

NACCER, Carlos Alberto. **Um breve histórico, a atualidade e o futuro próximo dos uniformes**. Revista do Exército Brasileiro, Rio de Janeiro, v. 152, p. 56-67, 1º quadrimestre de 2016. Disponível em : <http://ebrevistas.eb.mil.br/REB/article/view/3413/2779>. Acesso em: 10 fev. 2024.

OLIVEIRA, C. Disponibilidade 24/7 do pronto de acionamento emergencial: importância para a gestão de emergências. **Revista de Gestão de Emergências**, 2018.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (PMGO). **Polícia Militar do Estado de Goiás ao longo dos tempos: uma história de conquista e aperfeiçoamento**. Goiânia, 2008.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO GOIÁS (PMGO). Procedimento Operacional Padrão. Polícia Militar de Goiás. 3. ed. rev. e amp. Goiânia: PMGO, 2014.

RACINET, Albert. **The historical encyclopedia of costumes**. New York: Facts on File, 1992.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (RUPMEGO). **Diário Oficial do Estado de Goiás**, ano 180, nº 22.516, Goiânia, 23 de fevereiro de 2017.

SANTOS, Luiz Otávio Martins. **As comunicações em batalhas na época do final de república Romana (107 a.C. 27 a.C.)**. Orientador: Douglas Silva da Motta Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Militares) - Academia Militar das Agulhas Negras, Resende, 2023. Disponível em: <https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/12806/1/Luiz%20Ot%C3%A1vio%20Martins%20Santos.pdf>. Acesso em 10 Fev. 2024.

SCHACTAE, Andréa Mazurok; MARTINS, Ana Paula Vosne. **Vestindo a farda: a identidade da mulher militar na polícia feminina no Paraná em 1977**. PR: Capes, 2010.

SILVA, José Luís Santos. **Farda e fardo: contribuição para a compreensão do fenômeno da vitimização letal intencional de policiais militares na Bahia**. 2019. 180 f.. Tese (Desenvolvimento Regional e Urbano) - UNIFACS, Salvador, 2019.

SILVA, Marcio José; GARCIA, Lucas França; OLIVEIRA, Leonardo Pestillo. Etichs in human research: an analysis from the perspective of the fashion field: Ética na pesquisa com seres humanos: uma análise acerca do tema pela perspectiva da área de moda. **Concilium**, v. 23, n. 23, p. 295-309, 2023.

SILVA, A.; SANTOS, B. O papel crítico do pronto de acionamento emergencial na segurança pública. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, 2019.

SOUZA, Marcos Santana de. **“Sou policial, mas sou mulher”**: gênero e representações sociais na Polícia Militar de São Paulo. 2014. 441 p. Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Capinas, SP. 2014.

TAIR, Ran Shin. **Uniformes militares: o emprego de novas tecnologias e padrões de camuflagem operacionais**. Orientador: Maj Eduardo Nascimento de Azevedo. Trabalho de

Conclusão de Curso (Aperfeiçoamento) – Escola de Saúde do Exército, Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Médicos, 2021.

TOMAZELLI, Daniel Gonçalves; KLAES, Woldemar Deocleciano Medeiros. Fornecimento de fardamento: um estudo sobre um novo modelo de aquisição e repasse aos policiais militares. **Revista Ordem Pública**, v. 8, n. 1, p. 147-171, 2015.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO GOOGLE FORMS

- 1- Qual é o seu posto/graduação na Polícia Militar do Estado de Goiás?
- 2- Há quanto tempo você está na PMGO?
- 3- Qual unidade você trabalha?
- 4- Você trabalha predominantemente em qual tipo de serviço?
- 5- Como você avalia a importância do uniforme para a identidade do policial militar?
- 6- Já precisou atuar operacionalmente durante o expediente utilizando o uniforme administrativo (3ºA)?
- 7- Se sim, sentiu-se devidamente equipado para atuar na situação?
- 8- O uniforme administrativo (3ºA) oferece a mesma praticidade e mobilidade que o uniforme operacional (4ºA)?
- 9- A substituição do uniforme administrativo pelo operacional poderia melhorar a eficiência operacional (maior agilidade, mobilidade e presteza operacional no atendimento de ocorrências)?
- 10- Você acha que a padronização dos uniformes facilitaria a identificação visual (como as pessoas reconhecem a equipe policial militar com base em cores, logotipos, design) da PMGO pela comunidade?
- 11- Considera importante a diferenciação visual entre os uniformes administrativos e operacionais?
- 12- Você acredita que a mudança de uniforme poderia afetar a percepção de autoridade e respeito pela PMGO?
- 13- O uniforme operacional é adequado para às funções administrativas?
- 14- Se sentiria confortável usando o uniforme operacional nas suas atividades diárias na PMGO?
- 15- Como a transição para um único tipo de uniforme afetaria sua rotina de trabalho?
- 16- A simplificação dos uniformes poderia impactar a disciplina e a hierarquia dentro da PMGO?
- 17- A mudança para um único uniforme poderia melhorar o pronto acionamento (situações em que seria necessário empregar o efetivo administrativo) para situações emergenciais?
- 18- Conhece exemplos de outras instituições que utilizam um único uniforme para todos os tipos de serviço?

19- Qual a sua opinião geral sobre a substituição do uniforme administrativo pelo operacional na PMGO?

20- Sugestões:

Tipo de Documento:	Documento Suporte	Emissão	Próxima revisão
Título do Documento:	Modelo de artigo científico – Padrão 1 CEGESP	FEV/2022	FEV/2024

ELABORADO POR	REVISADO POR	APROVADO POR
Luciana Jordão Thiago Henrique Costa Silva Sophia Wieczorek Lobo	Janaína do Couto Mascarenhas	Rafael Barreira Alves
5/2/2022	5/2/2024	5/2/2024

HISTÓRICO

Versão	Data	Descrição
1	5/2/2022	Emissão inicial
2	27/11/2023	Revisão das normas ABNT NBR 10520/2023

ANEXO A – FOTOS DO FARDAMENTO INSPIRADO NO EXÉRCITO

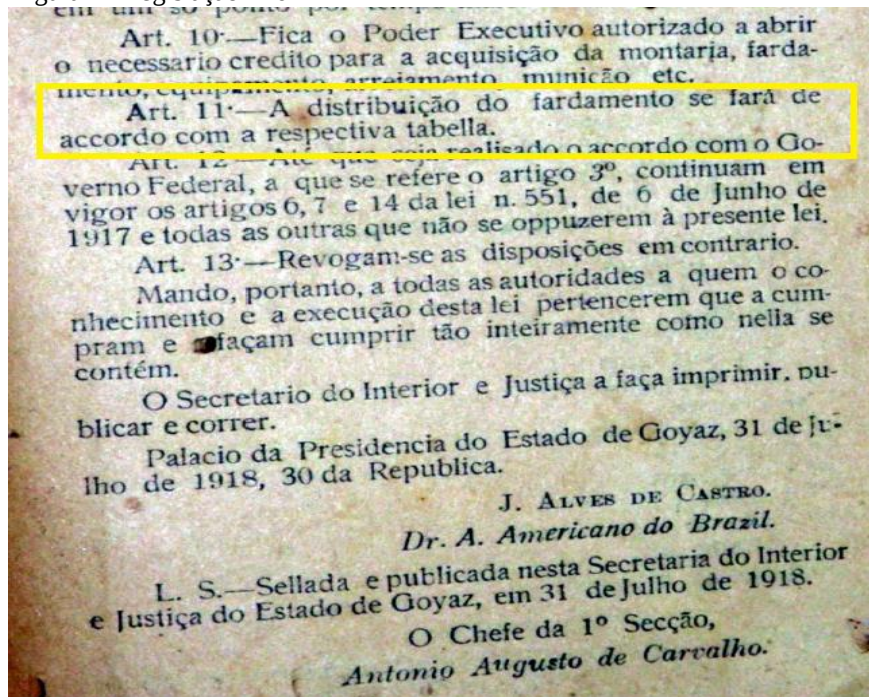
Figura 1 e 2 - Policial usando fardamento histórico inspirado no Exército



Fonte: Polícia Militar do Estado de Goiás (2008).

ANEXO B – FOTO ORIGINAL DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL Nº 624/1918

Figura 1 - Legislação nº 624



Fonte: Brasil (1918).

ANEXO C – FOTO DO DECRETO Nº 1.541/1978

DECRETO Nº. 1.541, DE 4 DE AGOSTO DE 1978
Revogado pelo decreto nº 4.772/96
Aprova o regulamento que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do processo no. 3.05-06684/78,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Goiás que a este acompanha e passa a fazer parte integrante.

Parágrafo único — Quaisquer dúvidas porventura advindas do Regulamento de Uniformes, a este artigo serão dirigidas pelo Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, a critério deste, submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2o. — Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 4 de agosto de 1978, da República.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Irineu da Silva Mattos
Melchior Luiz Duarte de Abreu